



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

RESOLUÇÃO COLEGIADO Nº 08, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação interna do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), do Câmpus Florianópolis-Continente, IFSC.

O Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do câmpus, aprovado por meio da Resolução CONSUP 19/2017;

Considerando a reunião ordinária do Colegiado do câmpus, realizada em 08 de outubro de 2025;

Considerando o parecer favorável do Colegiado do câmpus, emitido na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação e a regulamentação interna do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do Câmpus Florianópolis-Continente, conforme o anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se.

Vinicius de Luca Filho
Diretor-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente
Portaria do Reitor Nº 2999, de 14 de agosto de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

Anexo

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI)

1. Justificativa

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus Florianópolis-Continente (CTE), é uma entidade formalmente criada pela presente Resolução e tem por finalidade a produção e o compartilhamento de conhecimentos por meio de ensino, pesquisa e extensão no desenvolvimento de políticas de diversidade étnico-racial, promoção da igualdade e valorização das populações de origem africana e indígena, com base na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008, que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

O NEABI CTE está administrativamente ligado à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis-Continente.

2. Objetivos

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI CTE tem como objetivos:

I - Promover encontros de reflexão e capacitação de servidores e servidoras em educação para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira, dos povos indígenas, da cultura indígena e da diversidade na construção histórica e cultural do país;

II - Promover a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão como seminários, conferências, painéis, simpósios, encontros, palestras, oficinas, cursos e exposições de trabalhos e atividades artístico-culturais;

III - Propor ações que levem a conhecer o perfil da comunidade interna e externa do Câmpus nos aspectos da educação para as relações étnico-raciais;

IV - Implementar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, as quais estão pautadas em ações que direcionam para uma educação pluricultural e pluriétnica, assim como para a construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, principalmente de afrodescendentes e indígenas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

V - Proporcionar ações que contribuam para difundir o debate sobre a diversidade étnica, cultural e de gênero, visando à promoção de igualdade étnico-racial por meio do combate ao preconceito e à discriminação;

VI - Fazer intercâmbio em pesquisas e socializar seus resultados em publicações com as comunidades interna e externa ao IFSC: universidades, escolas, instituições públicas e privadas que estejam ligadas diretamente às comunidades negras, quilombolas, indígenas;

VII - Motivar e criar possibilidades de desenvolver conteúdos curriculares e pesquisas com abordagens multi, inter, trans e pluridisciplinares, de forma contínua;

VIII - Organizar, catalogar e disponibilizar materiais produzidos por meio de diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados a este Núcleo;

IX - Incentivar a criação de grupos de convivência da cultura afro-brasileira e indígena, em especial com os estudantes do Câmpus.

REGULAMENTO INTERNO DO NEABI/ IFSC CÂMPUS Florianópolis-Continente

Art. 1º Este Regulamento Interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Santa Catarina-NEABI/IFSC Câmpus Florianópolis-Continente.

Art. 2º O Núcleo denominado por NEABI CTE tem por finalidade a produção e o compartilhamento de conhecimentos por meio de ensino, pesquisa e extensão no desenvolvimento de políticas de diversidade étnico-racial e antirracistas, promoção da igualdade e valorização das populações de origem africana e indígena, com base na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008, que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Da composição do Núcleo

Art. 3º O Núcleo é composto por pessoas da comunidade interna e externa, com uma coordenação, que responde pelo funcionamento e organização do Núcleo, participantes efetivos e visitantes, que podem ser servidores e servidoras do Câmpus Florianópolis-Continente e da Reitoria, discentes, terceirizados/terceirizadas e representantes da comunidade externa.

§ 1º A coordenação do Núcleo será constituída por uma coordenação geral, uma coordenação adjunta, e uma secretaria, e três suplentes, devendo a coordenação geral ser, obrigatoriamente, servidor/servidora efetivo/efetiva do IFSC lotado/lotada no Câmpus Florianópolis-Continente ou na Reitoria.

§ 2º A representação de participantes efetivos será condicionada à avaliação por parte da coordenação do Núcleo, de acordo com a temática abordada pelo NEABI, de desenvolvimento e aplicação de políticas de diversidade étnico-racial e antirracistas, promoção da igualdade e valorização das populações de origem africana e indígena.

§ 3º A representação discente no corpo de integrantes efetivos do NEABI será composta por estudantes com matrícula ativa em cursos oferecidos pelo IFSC Câmpus Florianópolis-Continente.

§ 4º A representação da comunidade externa no corpo de integrantes efetivos ocorrerá por meio de convite direcionado a pessoas ligadas às associações ou representações do movimento negro e do movimento indígena da região, pesquisadores da região desde que tenham vínculo com a temática.

§ 5º Outras pessoas que não são integrantes do NEABI CTE podem frequentar as suas reuniões na qualidade de ouvintes, não tendo direito a voto.

Art. 4º Os integrantes da coordenação do Núcleo serão eleitos por um período de dois anos, podendo haver recondução direta na mesma composição de cargos.

Art. 5º Em caso de ausência da coordenação geral do NEABI, as atividades serão conduzidas pela coordenação adjunta; na ausência da coordenação adjunta, as atividades serão conduzidas pela secretaria; em caso de ausência da secretaria, as atividades serão conduzidas pela suplência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

Art. 6º Em caso de renúncia de parte ou de todos os integrantes da coordenação, poderá ser realizada nova eleição para a ocupação dos respectivos cargos, devendo esta ocorrer no prazo máximo de um mês.

Art. 7º A composição do NEABI será formalizada por meio de emissão de portaria da Direção Geral do Câmpus Florianópolis-Continente.

Das eleições

Art. 8º A escolha da coordenação do NEABI CTE deverá ocorrer a partir de um processo eleitoral organizado por comissão específica.

§ 1º A candidatura à coordenação se dará a partir da composição de chapa constituída por coordenador(a) geral, coordenador adjunto(a) e secretário(a), e seus suplentes.

§ 2º Em caso de chapa única, esta será automaticamente conduzida à coordenação.

§ 3º Em caso de candidatura de mais de uma chapa, a escolha será efetivada através de processo eleitoral cujos votantes são todos os integrantes efetivos do NEABI.

Art. 9º Estarão habilitados a votar e serem votados para escolha da coordenação, os integrantes efetivos do Núcleo.

Art. 10 No período definido para as eleições, a cada dois anos, será expedido pela Direção Geral do IFSC Câmpus Florianópolis-Continente um edital público para eleição da coordenação do NEABI CTE.

Art. 11 Os integrantes eleitos para a coordenação do Núcleo serão investidos no cargo por meio de emissão de portaria da Direção Geral do Câmpus Florianópolis-Continente.

Das Responsabilidades

Art. 12 Compete aos integrantes do NEABI CTE:

I - participar das atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas pelo Núcleo;

II - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

- III - votar nas eleições para a coordenação do Núcleo;
- IV - divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo em eventos científicos;
- V - participar da organização de eventos do Núcleo;
- VI - sistematizar e publicar os resultados dos trabalhos produzidos pelo Núcleo;
- VII - auxiliar a Coordenação em todas as atividades do Núcleo;
- VIII - estimular ações para concretizar a implantação do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e da Cultura Indígena nos projetos pedagógicos de curso do Câmpus CTE com intuito de valorizar a identidade étnico-racial, principalmente de negros, afrodescendentes e indígenas e zelar pelo cumprimento da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008;
- IX - promover a integração acadêmica com os diferentes cursos do Câmpus, juntamente com as coordenações de cursos, estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às culturas africanas e indígenas;
- X - promover a integração acadêmica intercâmpi com os demais NEABI presentes no IFSC e com o coletivo IFSC Negro.

Art. 13 Compete à Coordenação Geral:

- I - coordenar as ações do Núcleo;
- II - propor, elaborar, executar e avaliar ações educativas para a promoção do conhecimento e da valorização da história dos povos africanos e indígenas e de suas culturas;
- III - convocar e presidir as reuniões do Núcleo;
- IV - dirigir, coordenar e responder pelos aspectos administrativos em consonância com os integrantes participantes do Núcleo;
- V - elaborar relatório anual das atividades realizadas pelo Núcleo.

Art. 14 Compete à Coordenação Adjunta:

- I - Auxiliar a Coordenação Geral na realização das atividades do NEABI;
- II - Substituir a Coordenação Geral nos casos da sua ausência;
- III - Homologar a lista de integrantes efetivos habilitados a votar nas eleições;
- IV - auxiliar na elaboração dos resultados dos trabalhos produzidos pelo Núcleo.

Art. 15 Compete à Secretaria:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua Quatorze de Julho, 150 - CEP 88.075-010 - Florianópolis/SC
(48)3877-8426 assessoria.continente@ifsc.edu.br

-
- I - Organizar os documentos relacionados à gestão administrativa do Núcleo;
 - II - Acompanhar as correspondências relativas à gestão administrativa do Núcleo;
 - III - auxiliar na sistematização e publicação dos resultados dos trabalhos produzidos pelo Núcleo.

Das deliberações e decisões

Art. 16 As decisões do NEABI CTE serão tomadas desde que haja o quórum mínimo de 50% de seus integrantes presentes, mais uma pessoa.

Art. 17 As decisões do NEABI serão homologadas quando aprovadas por maioria simples de seus integrantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A extinção do NEABI CTE ou sua fusão com outro Laboratório e/ou Núcleo se dará pela vontade exclusiva de seus integrantes efetivos com a posterior homologação do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente.

Art. 19 Alterações no nome ou na constituição do Núcleo, após exposição de motivos, se dará pela vontade de seus integrantes efetivos com a posterior homologação do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente, mediante discussões prévias realizadas no coletivo do Núcleo.

Art. 20 Os casos omissos deste regulamento serão deliberados pela Coordenação do NEABI CTE após ouvido o coletivo do Núcleo.

Art. 21 O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente.

Florianópolis, 23 de outubro de 2025.